



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2012 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna público a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2012 – PMM**, que prevê a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, em favor da empresa **COMERCIAL VIEIRA & WINTER LTDA ME**, inscrita no CNPJ N.º 10.327.028/0001-91, no valor de **R\$5.753,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais)**, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município.

Matinhos, 16 de abril de 2012.

**EDUARDO ANTÔNIO DALMORA**

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATO N.º 032/2012 - PMM**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2012 - PMM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045/2012 - PMM**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Abrahão, n.º 22, Centro, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 1.326.821-5 e CPF n.º 337.613.459-68, e

**CONTRATADA:** **COMERCIAL VIEIRA & WINTER LTDA ME**, inscrita no, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 10.327.028/0001-91, com sede à Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, n.º 1052, loja 02, Hauer, Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal Sr. Romulo Augusto Havro Winter, portador do RG n.º 8.370.085-8 e do CPF n.º 038.367.669-06, de acordo as cláusulas abaixo determinadas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto deste Contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme especificações abaixo, que a CONTRATADA se declara em condições de fornecer em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2012 - PMM, devidamente ratificada pela CONTRATANTE.

Item	Quant.	unid.	Especificação	Valor Unit	Valor Total
01	2	unid	<b>Computador:</b> Processador com no mínimo núcleo duplo (2.93 GHZ, 3MB L2, 1066 MHZ), no mínimo; <b>Placa Mãe:</b> com 6 portas USB, com vídeo on board com DVMT, áudio on board de alta definição em 6 canais, placa de rede on board 10/100/1000 Mbps; <b>Memória:</b> RAM 3 Gb, no mínimo; <b>HD:</b> GB Sata II, 500 Gb, no mínimo; <b>Gravador de DVD;</b> <b>Fonte:</b> 200W – 50-60 Hz; <b>Teclado:</b> ABNT 2; <b>Mouse:</b> Óptico; Caixa Acústica; <b>Monitor:</b> com no mínimo 19,5 polegadas, LED, Widescreen.	1592,00	3.184,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

02	12	m <sup>2</sup>	<b>LEITOR ÓPTICO DE CÓDIGO DE BARRAS:</b> Leitor manual de código de barras para automação comercial, feixe de luz vermelho com largura de abertura no mínimo 80 mm, indicador de leitura sonoro e luminoso, acionamento através de botão, na cor preta.	117,00	1.404,00
03	1	unid.	<b>IMPRESSORA COM IMPRESSÃO DE CÓDIGO DE BARRAS:</b> Método de impressão: Transferência térmica/ Térmica direta; Velocidade de impressão: até 102 mm – 4” polegadas por segundo; Largura Max.: 104 mm – 4.09” polegadas; Resolução: 203 DPI; Imprime códigos: 1D (EAN13, CODE 128, etc...), 2D (PDF 417, AZTEC, etc...) e gráficos. Memória padrão: 256 Kbytes RAM; 512 Kbytes FLASH; Programação: EPL 2 (Eltron Programming Language 2); Interface de comunicação: USB, Serial e Paralela; Aceita RIBBON de até 65 metros de comprimento; Tensão de alimentação: Universal 90 – 265 VAC; 48-63 HZ  Características Físicas: Dimensões aproximadas: 16(L) x 19 (P) x 20(A) cm, Peso aproximado a 1.6 kg.	1.165,00	1.165,00
				<b>TOTAL</b>	<b>5.753,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta da licitante, e legislação pertinente à espécie.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a: a) manter todas as condições exigidas no Contrato para assegurar o fornecimento do objeto; b) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, no fornecimento do objeto contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; c) manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

## **CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

O prazo de entrega do objeto do presente Contrato será de até 15 (quinze) dias, contados após a data de emissão da Nota de Empenho.

## **CLÁUSULA QUINTA DO VALOR**

O valor total do objeto desse contrato é de **R\$5.753,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## **CLÁUSULA SEXTA DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento dos objetos contratados será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme execução e aprovação do Município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA RECURSOS FINANCEIROS**

Para cobertura dos custos decorrentes da presente licitação, serão utilizados recursos da dotação orçamentária:

04 Secretaria Municipal de Administração  
04.01 Gabinete do Secretário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

04.122.0007.2006 Manut. das atividades da Sec. Municipal de Administração  
449052 Equipamentos e Material Permanente (Reduzido 147)  
150 (449052.35 Equip. e processamentos de dados)  
Fonte de recurso 01000  
RESERVA DE SALDO N.º 78

## **CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (zero um por cento) no valor global do Contrato, por dia consecutivo de atraso; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

### **Parágrafo Primeiro**

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do fornecimento do objeto deste CONTRATO, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato; (c) quando houver atraso na entrega dos bens pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) por razões de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

interesse público, ficando o município livre do pagamento de qualquer indenização a CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES**

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declaram as partes contratantes ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, 16 de abril de 2.012.

### **MUNICÍPIO DE MATINHOS**

Eduardo Antônio Dalmora  
CPF N.º 337.613.459-68  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

### **COMERCIAL VIEIRA & WINTER LTDA ME**

Romulo Augusto Havro Winter  
CPF N.º 038.367.669-06  
Representante legal  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
RG: